



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 462/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, O DIA 12 DE NOVEMBRO, COMO O DIA MUNICIPAL DO CARIMBÓ.”

O Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, o senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, Art. 66, Inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de São Miguel do Guamá/PA, o Dia Municipal do Carimbó, a ser comemorado sempre no dia 12 de novembro.

Art. 2º. As Instituições Municipais ligadas à área cultural da Cidade de São Miguel do Guamá/PA serão responsáveis, em conjunto, com os setores sociais ligados a produção do carimbó, pela organização do Dia Municipal do Carimbó.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 09 de maio de 2023.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá